



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

PAUTA Nº 014/2022 - 1º SEMESTRE/2022.

SENHORAS E SENHORES VEREADORES E PÚBLICO EM GERAL, CONFORME DISPÕE A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 59, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, ARTIGO 35 E, REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, ARTIGO 2º. VAMOS INICIAR A NOSSA 14º REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO SEMESTRE DO SEGUNDO ANO LEGISLATIVO DA LEGISLATURA 2021/2024 A SER REALIZADA NESTA DATA 31 DE MAIO DE 2022.

CONVIDO TODOS A FICAREM DE PÉ PARA ENTOARMOS O HINO

SOLICITO A VEREADORA SOCORRO DO CARMO QUE FAÇA A CHAMADA NOMINAL DAS SENHORAS E DOS SENHORES VEREADORES.

HAVENDO NÚMERO LEGAL, ESTÁ ABERTA A PRESENTE REUNIÃO EM NOME DE DEUS.

SUBMETEMOS PARA APRECIÇÃO DAS SENHORAS E DOS SENHORES VEREADORES A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24 DE MAIO DE 2022.

NÃO HAVENDO MANIFESTANTE, SUBMETEMOS A MESMA PARA VOTAÇÃO.

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS DE PÉ APROVADO (UNANIMIDADE).

PASSAMOS PARA A **ORDEM DO DIA**. SOLICITO A VEREADORA SOCORRO DO CARMO, QUE FAÇA A LEITURA DAS MATÉRIAS:

SÓ LEITURA

- **Projeto de Lei nº 115/2022**, de iniciativa do vereador Adevaldo Brito, que dispõe sobre a obrigatoriedade da Administração Municipal conceder um dia de licença por ano aos Funcionários Públicos para realização de exame preventivo de Câncer Ginecológico e de Próstata.

- **Projeto de Lei nº 116/2022**, de iniciativa do vereador Adevaldo Brito, que estabelece a possibilidade do agendamento telefônico de consultas para pacientes idosos e para pessoas com Deficiência já cadastrados nas Unidades de Saúde.

- **Projeto de Lei nº 117/2022**, de iniciativa da vereadora Enfermeira Socorro do Carmo, que dispõe sobre a criação do Serviço de Atendimento Especial à Mulher em situação de violência, em toda rede de prestação de serviço de saúde, política pública e privada no município de Altamira.

- **Projeto de Lei nº 118/2022**, de iniciativa da vereadora Enfermeira Socorro do Carmo, que proíbe o uso de capacete para motoqueiros dentro de estabelecimentos comerciais no município de Altamiras.

- **Projeto de Lei nº 119/2022**, de iniciativa da vereadora Enfermeira Socorro do Carmo, que dispõe sobre a obrigatoriedade de hospitais públicos e privados conveniados pelo Sistema Único de Saúde – SUS no município de Altamira, a informar sobre o direito de parturientes ter um acompanhante durante o parto e após parto.

- **Veto Total do Executivo Municipal ao Projeto de Lei n.º 074/2022**, de iniciativa do vereador Enfermeiro Tércio Brito, que dispõe sobre a disponibilização de Cadeiras de Rodas manual para as pessoas com deficiência, gestantes e/ou idosos nos supermercados, restaurantes, universidades públicas e privadas, escolas públicas e privadas, hospitais, aeroporto, terminal rodoviário e hidroviário, UPA, UBS, espaços públicos, shopping center e parque aquático.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

- **Proposta de Emenda Modificativa e Aditiva de iniciativa do vereador Adevaldo Brito, ao Projeto de Lei n.º 112/2022**, do Executivo Municipal, que dispõe sobre Construção e Funcionamento de posto revendedor e de abastecimento de combustíveis – PRAC’S, no município de Altamira.

I - EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação dos Incisos I, II e §3º do artigo 1º, e incluir o §4º no Artigo 1º, todos do projeto de lei em epígrafe, passarão a vigorar nestes termos:

“Art. 1º (.....)

I. Ao distanciamento de Posto Revendedor e de Abastecimento de Combustíveis – PRAC’s para atividades semelhantes, deverá ser observada a distância mínima de **500m (quinhentos metros)**, **haja vista que acima dos princípios econômicos, financeiros, de mercado e uso da propriedade privada se encontra a proteção à vida, segurança e integridade humana, ante o alto grau de periculosidade da atividade;**

II. Deverá ser resguardada a distância mínima de **300 (trezentos)** metros de raio de clínicas médicas, hospitais, quartéis, creches, estabelecimentos de ensino e templos religiosos legalmente instituídos e construídos para essa finalidade, feiras livres, Áreas de preservação Permanente - APP, galeria de drenagem de águas pluviais com mais de dois metros de largura;

(...)

§ 3º - Qualquer dano ambiental em local que haja mais de um posto de combustível, **deve ser individualizado ao causador do dano, que deverá ser indicado em Auto de Fiscalização e Controle elaborado pela Secretaria do Meio Ambiente Municipal;**

II - EMENDA ADITIVA

Incluir o §4º no Artigo 1º, passará a vigorar neste termo:

§ 4º - As licenças já concedidas, deverão se adequarem as regras da nova Lei;

- **Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação** ao Projeto de Lei n.º 107/2022, de iniciativa da vereadora Enfermeira Socorro do Carmo, que inclui no Calendário Oficial do município, o mês “Agosto Lilás”, com o objeto de conscientizar a população sobre a violência doméstica e suas espécies. O projeto sobredito foi lido em Plenário no dia 17 de maio de 2022, durante a 12ª Reunião Ordinária do Primeiro semestre do Segundo ano da atual Legislatura. O projeto de lei sob análise, visa promover a conscientização e a educação da população em geral sobre a violência doméstica e, por isso, temos que ser firmes nesse combate, porque queremos uma sociedade cada vez mais respeitosa para com as mulheres, para isso, precisamos criar instrumentos para coibir essa violência. A Campanha Agosto Lilás é anual e propõe a sensibilização sobre o tema da violência doméstica e familiar contra a mulher e, é um importante período da promoção de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários; respeitadas as normativas pertinentes. Assim sendo, após análise, esta Relatoria opina pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei n.º 107/2022.

- **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei n.º 107/2022, de iniciativa da vereadora Enfermeira Socorro do Carmo, que inclui no Calendário Oficial do município, o mês “Agosto Lilás”, com o objeto de conscientizar a população sobre a violência doméstica e suas espécies e, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo vereador Davi Teixeira, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do projeto por entender que a referida proposição atende os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

- **Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação** ao Projeto de Lei n.º 108/2022, de iniciativa da vereadora Enfermeira Socorro do Carmo, que institui no município de Altamira, a Carteira Municipal de Artesão. O projeto sobredito foi lido em Plenário no dia 17 de maio de 2022, durante a 12ª Reunião Ordinária do Primeiro semestre do Segundo ano da atual Legislatura. Trata-se de Projeto de Lei que visa incrementar ações e políticas públicas voltadas ao fortalecimento do artesão e do empreendedorismo no âmbito do município de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

Altamira, criando um cadastro próprio, fazendo um mapeamento do setor artesanal em nossa cidade e assim emitir suas carteiras, dando o devido reconhecimento como profissional autônomo, possibilitando que o mesmo, possa contribuir para a Previdência Social e também emita notas fiscais de suas vendas e, o mesmo, poderá obter declaração de rendimentos e participar de exposições, feiras e eventos no Brasil e no exterior. Assim sendo, após análise, esta Relatoria opina pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 108/2022.

- **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei n.º 108/2022, de iniciativa da vereadora Enfermeira Socorro do Carmo, que institui no município de Altamira, a Carteira Municipal de Artesão e, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo vereador Davi Teixeira, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do projeto por entender que a referida proposição atende os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

- **Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação** ao Projeto de Lei n.º 112/2022, de iniciativa do Executivo Municipal, que dispõe sobre a regulamentação da Construção e funcionamento de Postos Revendedores e de Abastecimento de Combustíveis - PRAC's no âmbito do Município de Altamira e dá outras providências". O projeto sobredito foi lido em Plenário no dia 17 de maio de 2022, durante a 12ª Reunião Ordinária do Primeiro semestre do Segundo ano da atual Legislatura. O projeto de lei sob análise, está em harmonia quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade. Assim sendo, opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado a matéria deve prosseguir. Sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 112/2022, de iniciativa privativa do Executivo Municipal. Assim sendo, após análise, esta Relatoria opina pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 112/2022.

- **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei n.º 112/2022, de iniciativa do Executivo Municipal, que dispõe sobre a regulamentação da Construção e funcionamento de Postos Revendedores e de Abastecimento de Combustíveis - PRAC's no âmbito do Município de Altamira e dá outras providências. e, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo vereador Davi Teixeira, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do projeto por entender que a referida proposição atende os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

- **Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação** ao Projeto de Lei n.º 113/2022, de iniciativa do vereador Enfermeiro Jaime, que reconhece como Entidade de Utilidade Pública para o município de Altamira, a Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis da Transamazônica e Xingu – COOPERTRAX. O projeto sobredito foi lido em Plenário no dia 24 de maio de 2022, durante a 13ª Reunião Ordinária do Primeiro semestre do Segundo ano da atual Legislatura. Trata-se de Projeto de Lei que visa a COOPERTRAX, como entidade de Utilidade Pública para o Município de Altamira. Lembrando que a concessão do título de Utilidade Pública a entidades, fundações ou associações civis significa um reconhecimento do poder público de que instituição beneficiada, em consonância com o seu objetivo social, sem fins lucrativos e prestadoras de serviços à coletividade estejam em plena atividade e em dias com suas obrigações. Assim sendo, após análise, esta Relatoria opina pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 113/2022.

- **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei n.º 113/2022, de iniciativa do vereador Enfermeiro Jaime, que reconhece como Entidade de Utilidade Pública para o município de Altamira, a Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis da Transamazônica e Xingu – COOPERTRAX e, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo vereador Davi Teixeira, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do projeto por entender que a referida proposição atende os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

- **Indicação nº 1074/2022**, de iniciativa do vereador Silvano Fortunato, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, realizar estudos com vistas reformar e ampliar os acessos de acessibilidade ao Trapiche.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

- **Indicação nº 1075/2022**, de iniciativa do vereador Silvano Fortunato, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, encaminhar a Câmara Municipal, para tramitação e votação, projeto de lei regulamentando o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate a Endemias – ACE, indexado no valor de dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais (dois salários mínimos), a ser pago pelo município de Altamira, nos termos da Emenda constitucional n.º 120/2022, aprovada no Congresso Nacional.
- **Indicação nº 1066/2022**, de iniciativa da vereadora Enfermeira Socorro do Carmo, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, contratar 02 (dois) Psicólogos para atender no CAPS Adulto.
- **Indicação nº 1067/2022**, de iniciativa da vereadora Enfermeira Socorro do Carmo, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, realizar o serviço de reforma no prédio onde funciona os atendimentos de paciente em TFD – Tratamento Fora de Domicílio, no antigo Hospital São Rafael.
- **Indicação nº 1063/2022**, de iniciativa do vereador Assis Cunha, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, construir uma Quadra Esportiva na Agrovila Sol Nascente, no Assurini.
- **Indicação nº 1064/2022**, de iniciativa do vereador Assis Cunha, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, implantar placas Indicativas nas entradas dos ramais e vicinais no Assurini.
- **Indicação nº 1069/2022**, de iniciativa do vereador João Estevam, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, viabilizar a manutenção do Travessão dos Crentes, Km. 21, lado esquerdo, até o Igarapé do Palhal, no Assurini.
- **Indicação nº 1070/2022**, de iniciativa do vereador João Estevam, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, viabilizar a manutenção do Ramal do Pelezinho, adjacente ao Travessão do Cajueiro, no Assurini.
- **Indicação nº 1071/2022**, de iniciativa do vereador Ivonnelson Alves (Nelsinho Campeiro), que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, realizar o serviço de pavimentação asfáltica e/ou bloqueteamento, como também, o serviço de revitalização na rede de Iluminação Pública na Rua Acesso três, no bairro Jardim Independente I.
- **Indicação nº 1072/2022**, de iniciativa da vereadora Tânia Souza, sugere ao senhor Claudomiro Gomes - Prefeito Municipal de Altamira, através da Secretaria competente, destinar um projeto Data Show para a EMEF José de Alencar.
- **Indicação nº 1073/2022**, de iniciativa da vereadora Tânia Souza, sugere ao senhor Claudomiro Gomes - Prefeito Municipal de Altamira, através da Secretaria competente, implantar a Gestão plena do Sistema Municipal de Saúde para o município de Altamira.
- **Indicação nº 1076/2022**, de iniciativa da vereadora Thais Nascimento, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, realizar o serviço de Tapa Buraco na Rua Cumaru, no RUC Jatobá.
- **Moção nº 042/2022**, de iniciativa do vereador Silvano Fortunato, que sugere que seja enviada Manifestação de Felicitização de apreço e Reconhecimento aos trabalhadores rurais pela passagem do dia do Trabalhador Rural, comemorado anualmente no dia 25 de maio.

AVULSOS:

- Ofício n.º 124/2022/GAB, encaminhado pelo senhor Claudomiro Gomes – Prefeitura Municipal de Altamira, respondendo ao Ofício n. 104/2022/PRES/SEC, que encaminhou os Ofícios n.ºs 060 e 061/2022, da vereadora Thais Nascimento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

AGORA PASSAMOS AGORA PARA O **GRANDE EXPEDIENTE** QUANDO SUBMETEMOS A MATÉRIA PARA **DISCUSSÃO**. FACULTAMOS A PALAVRA AOS ORADORES INSCRITOS (**CONFORME O ARTIGO 78 DO REGIMENTO INTERNO, O TEMPO É DE TRÊS MINUTOS PARA CADA ORADOR, INCLUINDO OS APARTES**).

Orador: _____ Matéria: _____

Orador: _____ Matéria: _____

- **Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação** favorável a aprovação do Projeto de Lei n.º 107/2022, de iniciativa da vereadora Enfermeira Socorro do Carmo, que inclui no Calendário Oficial do município, o mês “Agosto Lilás”, com o objeto de conscientizar a população sobre a violência doméstica e suas espécies.

- **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação** favorável a aprovação do Projeto de Lei n.º 107/2022, de iniciativa da vereadora Enfermeira Socorro do Carmo, que inclui no Calendário Oficial do município, o mês “Agosto Lilás”, com o objeto de conscientizar a população sobre a violência doméstica e suas espécies, por entender que o projeto atende os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

- Projeto de Lei n.º 107/2022, de iniciativa da vereadora Enfermeira Socorro do Carmo, que inclui no Calendário Oficial do município, o mês “Agosto Lilás”, com o objeto de conscientizar a população sobre a violência doméstica e suas espécies.

- **Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação** favorável a aprovação do Projeto de Lei n.º 108/2022, de iniciativa da vereadora Enfermeira Socorro do Carmo, que institui no município de Altamira, a Carteira Municipal de Artesão.

- **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação** favorável a aprovação do Projeto de Lei n.º 108/2022, de iniciativa da vereadora Enfermeira Socorro do Carmo, que institui no município de Altamira, a Carteira Municipal de Artesão, por entender que a proposição atende os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

- Projeto de Lei n.º 108/2022, de iniciativa da vereadora Enfermeira Socorro do Carmo, que institui no município de Altamira, a Carteira Municipal de Artesão.

- **Proposta de Emenda Modificativa e Aditiva de iniciativa do vereador Adevaldo Brito, ao Projeto de Lei n.º 112/2022**, do Executivo Municipal, que dispõe sobre Construção e Funcionamento de posto revendedor e de abastecimento de combustíveis – PRAC’S, no município de Altamira.

- **Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação** favorável a aprovação do Projeto de Lei n.º 112/2022, de iniciativa do Executivo Municipal, que dispõe sobre a regulamentação da Construção e funcionamento de Postos Revendedores e de Abastecimento de Combustíveis - PRAC’s no âmbito do Município de Altamira e dá outras providências”.

- **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação** favorável a aprovação do Projeto de Lei n.º 112/2022, de iniciativa do Executivo Municipal, que dispõe sobre a regulamentação da Construção e funcionamento de Postos Revendedores e de Abastecimento de Combustíveis - PRAC’s no âmbito do Município de Altamira e dá outras providências, por entender que a proposição atende os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

- Projeto de Lei n.º 112/2022, de iniciativa do Executivo Municipal, que dispõe sobre a regulamentação da Construção e funcionamento de Postos Revendedores e de Abastecimento de Combustíveis - PRAC’s no âmbito do Município de Altamira e dá outras providências,

- **Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação** favorável a aprovação do Projeto de Lei n.º 113/2022, de iniciativa do vereador Enfermeiro Jaime, que reconhece como Entidade de Utilidade Pública para o município de Altamira, a Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis da Transamazônica e Xingu – COOPERTRAX.

- **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação** favorável a aprovação do Projeto de Lei n.º 113/2022, de iniciativa do vereador Enfermeiro Jaime, que reconhece como Entidade de Utilidade Pública para o município de Altamira, a Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis da Transamazônica e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

Xingu – COOPERTRAX, por entender que a proposição atende os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

- Projeto de Lei n.º 113/2022, de iniciativa do vereador Enfermeiro Jaime, que reconhece como Entidade de Utilidade Pública para o município de Altamira, a Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis da Transamazônica e Xingu – COOPERTRAX.

- **Indicações n.ºs 1074 e 1075/2022**, de iniciativa do vereador Silvano Fortunato.

- **Indicações n.ºs 1066 e 1067/2022**, de iniciativa da vereadora Enfermeira Socorro do Carmo.

- **Indicações n.ºs 1063 e 1064/2022**, de iniciativa do vereador Assis Cunha.

- **Indicações n.ºs 1069 e 1070/2022**, de iniciativa do vereador João Estevam.

- **Indicação n.º 1071/2022**, de iniciativa do vereador Ivonnelson Alves (Nelsinho Campeiro).

- **Indicações n.ºs 1072 e 1073/2022**, de iniciativa da vereadora Tânia Souza.

- **Indicação n.º 1076/2022**, de iniciativa da vereadora Thais Nascimento.

- **Moção n.º 042/2022**, de iniciativa do vereador Silvano Fortunato.

SOLICITO A VEREADORA SOCORRO DO CARMO, QUE FAÇA A VERIFICAÇÃO DE QUORUM.

HAVENDO NÚMERO LEGAL CONSULTO AO SOBERANO PLENÁRIO PARA SABER SE ALGUM VEREADOR QUER QUE COLOQUE EM DESTAQUE A VOTAÇÃO DE ALGUMA MATÉRIA?

NÃO HAVENDO MANIFESTANTE, SUBMETEMOS AS MATÉRIAS PARA **VOTAÇÃO**:

- **INDICAÇÕES N.ºS 1074 E 1075/2022**, DE INICIATIVA DO VEREADOR SILVANO FORTUNATO.

- **INDICAÇÕES N.ºS 1066 E 1067/2022**, DE INICIATIVA DA VEREADORA ENFERMEIRA SOCORRO DO CARMO.

- **INDICAÇÕES N.ºS 1063 E 1064/2022**, DE INICIATIVA DO VEREADOR ASSIS CUNHA.

- **INDICAÇÕES N.ºS 1069 E 1070/2022**, DE INICIATIVA DO VEREADOR JOÃO ESTEVAM.

- **INDICAÇÃO N.º 1071/2022**, DE INICIATIVA DO VEREADOR IVONNELSON ALVES (NELSINHO CAMPEIRO).

- **INDICAÇÕES N.ºS 1072 E 1073/2022**, DE INICIATIVA DA VEREADORA TÂNIA SOUZA.

- **INDICAÇÃO N.º 1076/2022**, DE INICIATIVA DA VEREADORA THAIS NASCIMENTO.

- **MOÇÃO N.º 042/2022**, DE INICIATIVA DO VEREADOR SILVANO FORTUNATO.

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS DE PÉ..... APROVADO (UNANIMIDADE).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

VOTAÇÃO EM DESTAQUE/MESA DIRETORA

- **PARECER DA RELATORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 107/2022, DE INICIATIVA DA VEREADORA ENFERMEIRA SOCORRO DO CARMO, QUE INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O MÊS “AGOSTO LILÁS”, COM O OBJETO DE CONSCIENTIZAR A POPULAÇÃO SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SUAS ESPÉCIES.

- **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 107/2022, DE INICIATIVA DA VEREADORA ENFERMEIRA SOCORRO DO CARMO, QUE INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O MÊS “AGOSTO LILÁS”, COM O OBJETO DE CONSCIENTIZAR A POPULAÇÃO SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SUAS ESPÉCIES, POR ENTENDER QUE O PROJETO ATENDE OS ASPECTOS CONSTITUCIONAL, LEGAL, JURÍDICO, REGIMENTAL E DE TÉCNICA LEGISLATIVA.

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS DE PÉ..... APROVADO (UNANIMIDADE).

- **PROJETO DE LEI N.º 107/2022**, DE INICIATIVA DA VEREADORA ENFERMEIRA SOCORRO DO CARMO, QUE INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O MÊS “AGOSTO LILÁS”, COM O OBJETO DE CONSCIENTIZAR A POPULAÇÃO SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SUAS ESPÉCIES.

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS DE PÉ..... APROVADO (UNANIMIDADE).

- **PARECER DA RELATORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 108/2022, DE INICIATIVA DA VEREADORA ENFERMEIRA SOCORRO DO CARMO, QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, A CARTEIRA MUNICIPAL DE ARTESÃO.

- **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 108/2022, DE INICIATIVA DA VEREADORA ENFERMEIRA SOCORRO DO CARMO, QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, A CARTEIRA MUNICIPAL DE ARTESÃO, POR ENTENDER QUE A PROPOSIÇÃO ATENDE OS ASPECTOS CONSTITUCIONAL, LEGAL, JURÍDICO, REGIMENTAL E DE TÉCNICA LEGISLATIVA.

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS DE PÉ..... APROVADO (UNANIMIDADE).

- **PROJETO DE LEI N.º 108/2022**, DE INICIATIVA DA VEREADORA ENFERMEIRA SOCORRO DO CARMO, QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, A CARTEIRA MUNICIPAL DE ARTESÃO.

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS DE PÉ..... APROVADO (UNANIMIDADE).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

- PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA DE INICIATIVA DO VEREADOR ADEVALDO BRITO, AO PROJETO DE LEI N.º 112/2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE CONSTRUÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO REVENDEDOR E DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – PRAC’S, NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA.

I - EMENDA MODIFICATIVA

MODIFICA A REDAÇÃO DOS INCISOS I, II E §3º DO ARTIGO 1º, E INCLUIR O §4º NO ARTIGO 1º, TODOS DO PROJETO DE LEI EM EPÍGRAFE, PASSARÃO A VIGORAR NESTES TERMOS:

“ART. 1º (.....)

III. AO DISTANCIAMENTO DE POSTO REVENDEDOR E DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – PRAC’S PARA ATIVIDADES SEMELHANTES, DEVERÁ SER OBSERVADA A DISTÂNCIA MÍNIMA DE 500M (QUINHENTOS METROS) , HAJA VISTA QUE ACIMA DOS PRINCÍPIOS ECONÔMICOS, FINANCEIROS, DE MERCADO E USO DA PROPRIEDADE PRIVADA SE ENCONTRA A PROTEÇÃO À VIDA, SEGURANÇA E INTEGRIDADE HUMANA, ANTE O ALTO GRAU DE PERICULOSIDADE DA ATIVIDADE;

IV. DEVERÁ SER RESGUARDADA A DISTÂNCIA MÍNIMA DE 300 (TREZENTOS) METROS DE RAIOS DE CLÍNICAS MÉDICAS, HOSPITAIS, QUARTÉIS, CRECHES, ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E TEMPLOS RELIGIOSOS LEGALMENTE INSTITUÍDOS E CONSTRUÍDOS PARA ESSA FINALIDADE, FEIRAS LIVRES, ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP, GALERIA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS COM MAIS DE DOIS METROS DE LARGURA;

(...)

§ 3º - QUALQUER DANO AMBIENTAL EM LOCAL QUE HAJA MAIS DE UM POSTO DE COMBUSTÍVEL, DEVE SER INDIVIDUALIZADO AO CAUSADOR DO DANO, QUE DEVERÁ SER INDICADO EM AUTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ELABORADO PELA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL;

II - EMENDA ADITIVA

INCLUIR O §4º NO ARTIGO 1º, PASSARÁ A VIGORAR NESTE TERMO:

§ 4º - AS LICENÇAS JÁ CONCEDIDAS, DEVERÃO SE ADEQUAREM AS REGRAS DA NOVA LEI;

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS DE PÉ..... APROVADO (UNANIMIDADE).

- PARECER DA RELATORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 112/2022, DE INICIATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

REVENDEDORES E DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - PRAC'S NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

- **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 112/2022, DE INICIATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTOS REVENDEDORES E DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - PRAC'S NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, POR ENTENDER QUE A PROPOSIÇÃO ATENDE OS ASPECTOS CONSTITUCIONAL, LEGAL, JURÍDICO, REGIMENTAL E DE TÉCNICA LEGISLATIVA.

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS DE PÉ..... APROVADO (UNANIMIDADE).

- PROJETO DE LEI N.º 112/2022, DE INICIATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTOS REVENDEDORES E DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - PRAC'S NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS DE PÉ..... APROVADO (UNANIMIDADE).

- **PARECER DA RELATORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 113/2022, DE INICIATIVA DO VEREADOR ENFERMEIRO JAIME, QUE RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA TRANSAMAZÔNICA E XINGU – COOPERTRAX.

- **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 113/2022, DE INICIATIVA DO VEREADOR ENFERMEIRO JAIME, QUE RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA TRANSAMAZÔNICA E XINGU – COOPERTRAX, POR ENTENDER QUE A PROPOSIÇÃO ATENDE OS ASPECTOS CONSTITUCIONAL, LEGAL, JURÍDICO, REGIMENTAL E DE TÉCNICA LEGISLATIVA.

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS DE PÉ..... APROVADO (UNANIMIDADE).

- PROJETO DE LEI N.º 113/2022, DE INICIATIVA DO VEREADOR ENFERMEIRO JAIME, QUE RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA TRANSAMAZÔNICA E XINGU – COOPERTRAX.

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS DE PÉ..... APROVADO (UNANIMIDADE).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

NÃO HAVENDO MAIS MATÉRIAS PARA VOTAÇÃO, PASSAMOS PARA A PARTE DAS
COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES, O VEREADOR QUE QUIZER FAZER USO ESTÁ
FACULTADA A PALAVRA (CONFORME O ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO, O
TEMPO É DE CINCO MINUTOS PARA CADA VEREADOR, INCLUINDO OS APARTES).

..... / /
..... / /

NÃO HAVENDO MANIFESTANTE AGRADECEMOS A PRESENÇA DAS SENHORAS E
DOS SENHORES VEREADORES, DO POVO EM GERAL E EM NOME DE DEUS
DECLARAMOS ENCERRADA ESTA REUNIÃO.

BOM DIA!